



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

EDITAL Nº 001/2021 – PROCON/AP

(publicado no DOE nº 7503/2021)

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE” – 2021.

O Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP, localizado na Av. Henrique Galúcio nº 1155 - B, Bairro: Central, Macapá/AP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Programa “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE” – 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Programa será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do PROCON/AP.

1.1. Título: Programa “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE”

1.2. Segmentos:

1.2.1. SUPERMERCADOS E ATACADISTAS;

1.2.2. BARES E RESTAURANTES;

1.2.3. FARMÁCIAS E DROGARIAS.

1.3. Localização: Municípios de Macapá e Santana.

1.4. Período de Execução: Anual.

1.5. Órgão Executor: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ – PROCON/AP

2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA.

O PROCON/AP tem por finalidade promover e executar a Política das Relações de Consumo no Estado do Amapá, especialmente a **defesa e proteção** do consumidor no âmbito estadual.

Para a consecução de seus fins, entende a importância e a necessidade de se desenvolver programas de caráter agregador entre fornecedor e consumidor, por serem os principais interessados em que os serviços e os produtos tenham qualidade e segurança, com direito à informação adequada, clara e precisa sobre os mesmos.

Nesse objetivo, o PROCON/AP buscará com esse programa incentivar os fornecedores a desenvolverem ou manterem as boas práticas empresariais no que concerne à qualidade no atendimento dos segmentos definidos no item 1.2, com a outorga do **Certificado Selo “Empresa Amiga do Consumidor Amapaense”** como reconhecimento da empresa que promove e respeita os direitos do consumidor no Estado do Amapá.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral: O Programa “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE” versará sobre a orientação, fiscalização e monitoramento dos ambientes da relação de consumo. Nesta etapa, envolvendo os segmentos definidos no item 1.2, através de critérios claros e objetivos com o intuito de certificar qualidade aos estabelecimentos que cumprirem os requisitos elencados neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

3.2. Os estabelecimentos que estiverem adequados aos critérios estabelecidos neste edital, receberão o Certificado com o Selo “**EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE**” – 2021.

3.3. Objetivos Específicos: Incentivar os fornecedores a desenvolverem ou manterem as boas práticas empresariais, mediante fiscalização do cumprimento das normas legais e técnicas sobre os segmentos definidos no item 1.2, com o objetivo de melhor atender os consumidores; promover campanhas educativas no que concerne ao respeito dos direitos do consumidor, voltados à promoção da qualidade no atendimento; orientar os consumidores quanto à qualidade no fornecimento dos produtos e serviços através do Programa “**EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE**” – 2021.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Os segmentos definidos no item 1.2, deste edital.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas na sede do PROCON/AP, sito à Av. Henrique Galúcio nº 1155 - B, Bairro: Central, Macapá/AP, CEP: 68.900-115, das 8h às 13h30, de segunda a sexta-feira; ou por e-mail: inscricao@procon.ap.gov.br, colocando como assunto PROGRAMA “**EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE**” – 2021.

5.2. Para efetuar a inscrição via internet, o estabelecimento deverá adotar os seguintes procedimentos: a) acessar <http://www.procon.portal.ap.gov.br>; b) preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados solicitados; c) anexar documentos indicados no item 5.3; d) enviar via e-mail inscricao@procon.ap.gov.br no período indicado no Calendário (item 6).

5.3. Será obrigatório anexar cópia dos seguintes documentos:

5.3.1. Atos Constitutivos da empresa;

5.3.2. Alvará de Funcionamento (Licença para localização e funcionamento);

5.3.3. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

5.3.4. Certificado de Aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros/AP.

5.4. Todos os documentos apresentados conforme exigência do item 5.3, deverão estar atualizados e em vigência.

5.5. As inscrições ocorrerão no período indicado no Calendário, disposto no item 6.

5.6. O estabelecimento, por seu representante legal, é responsável pela informação e conferência dos dados contidos no formulário de inscrição que enviar.

6. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO	DATA
Período de Inscrição	15/09/2021 a 14/10/2021
Divulgação das Inscrições Deferidas	18/10/2021
Prazo para Recurso	19/10/2021 a 27/10/2021
Resultado das Inscrições Deferidas	19/11/2021
Notificação dos Estabelecimentos	25/11/2021 a 30/11/2021
Workshop	10/01/2022 a 10/02/2022
Fiscalização In Loco	25/02/2022 a 25/03/2022
Relatório Final das Empresas Qualificadas	20/05/2022
Entrega do Certificado	07/06/2022

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

7.1. A relação de inscrições deferidas estará disponível, via Internet, no período descrito no calendário, conforme item 6, e será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

7.2. O estabelecimento que tiver sua inscrição indeferida, poderá, no período de 19/10/2021 a 27/10/2021 apresentar recurso em relação ao indeferimento para o e-mail: inscricao@procon.ap.gov.br ou protocolá-lo pessoalmente na sede do PROCON/AP, sendo que o resultado final dos inscritos será divulgado no dia 19/11/2021.

8. DA ETAPA DE FISCALIZAÇÃO

8.1 As ações fiscalizatórias serão norteadas com base no disposto na Lei nº 8.078/1990 (CDC), Decreto Federal nº 2.181/1997, e demais normas consumeristas vigentes;

8.2. Em se constatando irregularidades, as mesmas serão formalizadas mediante auto de notificação próprio, que determinará abertura de prazo para a regularização; decorrido o prazo, será realizada nova ação fiscalizatória, visando constatar o saneamento das irregularidades apontadas na primeira ação;

8.3. Findo a etapa de fiscalização educativa, os fiscais de consumo apresentarão relatório final sobre as ações realizadas, com análise e avaliação da situação encontrada “in loco” à Comissão Julgadora.

9. DA ETAPA REALIZADA PELA COMISSÃO JULGADORA.

9.1. Os Processos serão analisados pela Comissão Julgadora instituída pelo PROCON/AP, composta por 03 (três) funcionários do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, sendo 01 (um) Assessor Jurídico, 01 (um) membro do Núcleo de Educação e Projetos e 01 (um) membro do gabinete da presidência;

9.2. A Comissão Julgadora procederá à avaliação e seleção final dos estabelecimentos, considerando as condições e critérios previstos neste edital.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Serão certificados os estabelecimentos que atingirem os seguintes critérios:

10.1.1. Entrega do formulário de inscrição (Anexo I);

10.1.2. Todos os documentos apresentados conforme exigência nos itens 5.3 e 5.4.

10.1.3. Avaliação da equipe de fiscalização do PROCON/AP;

10.1.4. Participação no WORKSHOP;

10.1.5. Não ter sofrido sanções administrativas, transitadas em julgado, no âmbito do PROCON/AP, nos últimos 12 (doze) meses, contados da data do protocolo do requerimento;

10.1.6. Não constar no ranking das 10 (dez) empresas mais demandadas listadas pelo PROCON/AP, nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do requerimento;

10.2. A empresa que obtiver a concessão do Certificado poderá reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione os dados seguintes:

10.2.1. A logomarca do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá;

10.2.2. Nome, razão social e CNPJ da empresa;

10.2.3. Data de emissão e validade;

10.2.4. Nome dos parceiros do programa “Empresa Amiga do Consumidor Amapaense”, que representam os segmentos participantes;

10.2.5. A assinatura do Diretor-Presidente do PROCON/AP.

10.3. A concessão do Certificado poderá ser revogada a qualquer momento, em face da infringência de quaisquer dispositivos que a motivaram, comprovada pela fiscalização do PROCON/AP, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.4. Qualquer estabelecimento dos segmentos definidos no item 1.2, que se utilizar indevidamente da certificação obtida, terá a mesma cancelada.


11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estabelecimento poderá obter quaisquer informações referentes ao **PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR AMAPAENSE” – 2021**, no site <http://www.procon.ap.br> ou na sede do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ – PROCON/AP;

11.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e homologado pela Diretoria do Procon/AP.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2021.



JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021-GEA/AP